



ESTADO DA BAHIA

(Cópias sob carbono/3 vias)

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 005/86 -

Projeto de Lei nº 254, de 27 de novembro de 1986 -
Autoria - Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/BA (Gestão
CARLOS DE SOUSA SANTOS) -

Emendas - Não houve -

Aprovação - Na forma regimental, nas sessões Ordinária realiza
da no dia 27/11/1986, Extraordinárias realizadas em
09, 10 e 13/12/1986, por mais de 2/3 dos membros da
Câmara - votos pela aprovação, Vereadores: (PDS) Lí
der Eliocy Félix Tarrão, Vice-Líder Antenor Miranda
da Silva, Cloves Peregrino de Sousa, Dario Antônio
de Figueiredo, Domingos Alves da Costa, (PMDB) Lí
der Ruy Castro Avelino de Oliveira Rocha, Vice-Lí
der Rubison Bruno Lôbo, Jaime Alves de Sousa, Louri
valdo dos Santos e Ney Alves de Carvalho. Votos con
tra a aprovação, Vereador (PTB) Dorival Alves de San
tana. - Vereador (PMDB) Renato Sampaio Chagas, au
sente da sessão de votação.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

REDAÇÃO FINAL/conforme original.

Autoriza a doação de áreas de terras no Po
voador de Barreiros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso
de suas atribuições, na forma da Lei.

Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e eu sancionei a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/BA
autorizado a fazer doações, através de Decretos, de
áreas de terras para o Conselho de Desenvolvimento
Comunitário João Gomes, no Povoado de Barreiros, Dis
trito de Tiririca, neste Município.

Art. 2º - As áreas se destinam às edificações constantes dos
projetos do FUNDEC para o Povoado de Barreiros, a
saber:

- a)- Lavanderias - 82,5 m²;
- b)- Casa de Farinha - 80,5 m²;
- c)- 03 (TRÊS) Armazéns - 180,6 m² cada;
- d)- Núcleo de Comercialização - 1.000 m²;
- e)- Posto de Saúde - 58,3 m²; e
- f)- Centro Comunitário - 200 m².

Art. 3º - O Conselho de Desenvolvimento Comunitário João Go
mes ficará obrigado a executar as obras objeto da
presente Lei, no prazo máximo de 120 (CENTO E VIN
TE) dias a contar da lavratura da escritura públi
ca de doação.

Parágrafo Único - As Escrituras Públicas de Doação de cada
área serão lavradas à medida que os planos de exe
cução de obras forem sendo apresentados ao Poder
Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONTINUA NAS FLS 2



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

(Cópias sob carbono/3 vias)

(Fls. nº 2/2) - 02ª Via - Prefeitura/
Devolução, prazo Lei,
com despacho de sanção
vetos.

AUTÓGRAFO Nº. 005/86 - CONTINUAÇÃO DE PLS. 1 -

de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

SALA DAS SESSÕES, em 15 de dezembro de 1986.

[Handwritten signature]
Câmara Municipal
Francisco Marçal Filho
Presidente Câmara
Xique-Xique - Bahia

[Handwritten signature]
Dorival Alves de Santa-
na - 1º Secretário Câmara

[Handwritten signature]
Domingos Alves da Costa -
2º Secretário Câmara

Lei nº 265

Sancionada em 18/12/1986

[Handwritten signature]
Prefeito